

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTE: Diretor Administrativo Financeiro

SETOR A SER ATENDIDO: IPREVITA

PROCESSO Nº: 175/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis para atendimento às exigências da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 e suas alterações, pelo prazo de 12 meses.

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim – IPREVITA, como unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), está sujeito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES).

Com a edição da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, foram estabelecidos critérios rígidos para composição, organização e apresentação, em meio eletrônico, das prestações de contas mensais e anuais. Tal normativa ampliou a complexidade e o detalhamento dos arquivos estruturados em XML, exigindo que as unidades gestoras observem padrões contábeis, patrimoniais e financeiros sob pena de glosa, rejeição de contas e responsabilização do gestor.

O quadro reduzido de servidores do IPREVITA, aliado à elevada demanda sazonal nos meses de encerramento e abertura do exercício, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria contábil para orientação, apoio técnico e acompanhamento de rotinas de fechamento, conciliações, lançamentos, elaboração de notas explicativas, relatórios e validação dos arquivos enviados ao TCEES.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1 A gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim – IPREVITA demanda elevado grau de especialização técnica e estrita observância ao intrincado arcabouço legal e normativo que disciplina a matéria, cuja complexidade impõe atuação qualificada e constante atualização por parte dos responsáveis.

1.2 Esse arcabouço normativo compreende, entre outros decretos e regulamentos, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a Instrução de Procedimentos Contábeis nº 14/2022 (IPC 14/2022) e a Portaria MTP nº 1.467/2022, além de demais atos normativos pertinentes aos RPPS, todos de interpretação técnica e atualização contínua, o que demanda assessoramento especializado para correta aplicação.

1.3 Não obstante a qualificação do corpo técnico interno, a natureza estratégica das rotinas contábeis e previdenciárias, somada à exigência de conformidade legal e de mitigação de riscos institucionais, impõe a necessidade de suporte especializado permanente, capaz de assegurar a correta execução das obrigações legais e regulatórias, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

1.4 A inexistência desse assessoramento especializado enseja riscos concretos e relevantes, tais como:

1.4.1. Ocorrência de inconformidades legais e regulatórias, com a consequente possibilidade de aplicação de sanções por órgãos de controle externo;

1.4.2. Comprometimento da regularidade e aprovação das prestações de contas, afetando a transparência e a credibilidade da gestão previdenciária;

1.4.3. Risco de desequilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, em decorrência de registros e informações contábeis imprecisos ou desatualizados.

1.5 Diante desse cenário, a contratação de empresa detentora de notória especialização em serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, com comprovada experiência junto a entes públicos e autarquias previdenciárias, revela-se medida indispensável para:

a) subsidiar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) voltados à autarquia previdenciária;

b) assegurar a correta execução e encerramento das Prestações de Contas Mensais (PCM) e da Prestação de Contas Anual (PCA);

c) viabilizar o envio tempestivo e regular das remessas eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) por meio do sistema CidadES;

d) subsidiar a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA).

2. ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO A SEREM CONTRATADOS

2.1. A presente contratação prevê a prestação contínua dos seguintes serviços ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, por um período de 12 (doze) meses:

2.2. Assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública aplicada ao RPPS - Atendimento mensal;

2.3. Apoio à elaboração e revisão de demonstrativos contábeis - Atendimento mensal;

2.4. Suporte ao envio de dados aos sistemas CIDADES, SICONFI, eSocial, etc – Atendimento mensal e conforme demanda;

2.5. Consultoria especializada em gestão de pessoal sob o regime estatutário/previdenciário – Conforme demanda;

2.6. Reuniões técnicas presenciais ou virtuais com a equipe do Instituto - 1 (uma) a 2 (duas) por mês (em média);

2.7. Emissão de pareceres e orientações técnicas - Conforme demanda;

2.8. Os serviços deverão ser executados de forma presencial (obrigatoriamente uma vez ao mês), remota ou híbrida, conforme cronograma acordado com o Instituto.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para o pleno atendimento aos objetivos propostos, a presente contratação exige a seleção de empresa de notória especialização, dotada de qualificação técnica e operacional compatível com a complexidade das atividades de contabilidade pública, observados os seguintes requisitos:

3.2. Qualificação Técnica: Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de contabilidade pública voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, que evidenciem atuação em atividades correlatas ao objeto desta contratação.

3.3. Profissionais Habilitados: Disponibilização, pela contratada, de profissionais de nível superior em Ciências Contábeis ou áreas correlatas, devidamente registrados e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC/ES), com vínculo formal à empresa (sócios, empregados ou contratados). Recomenda-se, ainda, a presença no quadro de profissionais com especializações em Direito Público, Contabilidade Pública, Auditoria Contábil e Financeira, Gestão de Departamento Pessoal e Compliance Trabalhista e Previdenciário, nos termos da regulamentação vigente.

3.4. Capacidade Operacional: Disponibilização de sistema de atendimento eletrônico seguro, em plataforma web compatível com os principais navegadores, com autenticação criptografada, registro de protocolos e funcionalidades de suporte técnico, possibilitando a abertura, acompanhamento e resolução de chamados. O atendimento deverá contar com técnico em regime de dedicação exclusiva para suporte on-line, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e para o tratamento de demandas oriundas do setor contábil do IPREVITA.

3.5. Suporte Prático e Transferência de Conhecimento: Orientação e capacitação contínua aos servidores e dirigentes do IPREVITA, promovendo a transferência de conhecimento técnico-operacional relativo à contabilidade pública, com foco no aprimoramento da gestão, na conformidade com os normativos vigentes e na sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para realizar o levantamento de mercado de maneira criteriosa e transparente, foram seguidas as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021. O levantamento foi conduzido com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, tendo como referência serviços similares prestados a outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de mesmo porte e quantidade de segurados equivalentes, no estado do Espírito Santo.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Para atender à necessidade identificada, foram avaliadas diferentes alternativas, observando-se a viabilidade técnica, econômica e jurídica de cada uma, à luz da legislação vigente e das especificidades da gestão contábil do IPREVITA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim.

5.2. Alternativa 1 – Utilização Exclusiva de Equipe Interna:

A execução integral das atividades contábeis por equipe interna não se mostra viável, tendo em vista o quadro reduzido de servidores do IPREVITA e a complexidade técnica das exigências aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O atendimento pleno às normas vigentes — como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), a Instrução de Procedimentos Contábeis nº 14/2022 (IPC 14/2022) e a Portaria MTP nº 1.467/2022 — demanda conhecimento especializado e dedicação exclusiva, o que exigiria ampliação do quadro funcional da autarquia.

Além disso, a natureza contínua, técnica e interdependente das rotinas contábeis, que envolvem registros, conciliações, fechamento de balancetes, elaboração de demonstrações e atendimento a órgãos de controle, inviabiliza a execução eficiente dessas atividades apenas com os recursos humanos atualmente disponíveis. A sobrecarga das atribuições poderia comprometer a regularidade e a qualidade das informações contábeis, motivo pelo qual se evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada para assegurar a conformidade normativa e a eficiência da gestão contábil do IPREVITA.

5.3. Alternativa 2 – Procedimento Licitatório Tradicional:

A realização de licitação na modalidade convencional não se revela a via mais adequada, pois, além de prolongar o tempo de resposta à necessidade administrativa, implicaria custos operacionais adicionais e maior complexidade processual. Ademais, considerando que o valor estimado para a contratação enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é juridicamente possível e mais eficiente a adoção do procedimento de dispensa de licitação, assegurando maior celeridade e economicidade ao processo, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.4. Alternativa 3 – Contratação por Dispensa de Licitação:

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa. Tal modalidade permite a contratação direta em razão do valor, assegurando celeridade, economicidade e efetividade na execução dos serviços, sem prejuízo da observância aos princípios que regem a administração pública.

A adoção desse procedimento possibilitará a escolha de empresa devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada para execução integral do objeto, garantindo:

- Conformidade legal e observância aos prazos e exigências dos órgãos de controle;
- Eficiência administrativa;
- Segurança na gestão orçamentária e financeira do RPPS;

- Apoio técnico especializado para o planejamento, execução e acompanhamento das rotinas contábeis.

5.5. Conclusão:

A contratação por dispensa de licitação representa a solução mais vantajosa e juridicamente adequada para atender às necessidades do IPREVITA, considerando o valor estimado da contratação e a natureza continuada dos serviços contábeis necessários ao cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis aos RPPS.

Tal modalidade assegura maior celeridade, eficiência e economicidade ao processo, viabilizando a seleção de empresa devidamente habilitada e tecnicamente qualificada para a execução integral do objeto, sem prejuízo da observância aos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do preço decorre de criteriosa pesquisa de preços, e deve observar o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme determina o §1º do referido dispositivo, de modo que a estimativa do preço da contratação decorre de pesquisa feita a partir de:

6.2.1 composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.2.2 contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.3 O IPREVITA realizou pesquisa no Índice de Situação Previdenciária (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>) de 2024 e em sites de RPPS do estado do Espírito Santo, de porte similar ao seu, e com quantitativo de segurados aproximados.

6.4 A lista dos municípios cujos RPPS foram pesquisados e utilizados como base para definição do preço estimado, com os respectivos preços praticados por cada um, no período de até 1 (um) ano, contempla:

INSTITUTO	PORTE	QUANTITATIVO DE SEGURADOS	CONTRATO	EMPRESA	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
Alegre, ES	Médio Porte	1042	06/2023	Moreira Assessoria Contabil LTDA	57.600,00	4.800,00
Barra de São Francisco, ES	Médio Porte	1169	01/2025	Atos Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA	37.324,85	3.110,48
Conceição da Barra, ES	Médio Porte	1145	04/2025	Atos Contabilidade Assessoria e Consultoria LTDA	78.000,00	6.500,00
MÉDIA DE PREÇO					57.641,62	4.803,47

Desta forma, a estimativa do valor da contratação apurada para o IPREVITA que possui o quantitativo de 1581 segurados é a demonstrada abaixo:

INSTITUTO	PORTE	QUANTITATIVO DE SEGURADOS	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
Itapemirim, ES	Médio Porte	1581	57.641,62	4.803,47

6.5 Por fim, cabe enfatizar que a escolha acima consubstancia o efetivo cumprimento da norma aplicável ao assunto, na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 1875/2021-Plenário, para quem a opção pela pesquisa de preços junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, admitindo-se essa estratégia de forma exclusiva somente na hipótese de ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais.

7 – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor médio estimado para a pretensa contratação é de R\$ 57.641,62 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do IPREVITA: **002002.092722052.432.3390350000 – 180200000000**.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não é composto por itens divisíveis, por suas características técnicas e peculiaridades no mercado.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim – IPREVITA, não está diretamente vinculada nem condicionada à execução de outras contratações, sendo considerada autônoma e plenamente executável de forma independente.

9.2. Todavia, reconhece-se que pode haver correlação indireta com outras contratações ou serviços já em andamento, tais como:

- Serviços de elaboração da avaliação atuarial anual;
- Licenciamento e manutenção de sistemas informatizados de gestão contábil, folha de pagamento e controle de pessoal;
- Suporte de tecnologia da informação, voltado a garantir o acesso, a segurança e o funcionamento adequado dos sistemas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação.

9.3. Apesar dessas possíveis correlações, a presente contratação não depende técnica ou juridicamente de tais serviços para sua efetiva execução, tampouco compromete a continuidade das demais atividades e contratos vigentes no âmbito do IPREVITA, preservando-se sua autonomia funcional e administrativa.

10 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação está prevista no PCA 2026.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo principal assegurar a conformidade técnica, legal e operacional da gestão contábil, orçamentária e financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim – IPREVITA, por meio da atuação de empresa especializada, com notória experiência comprovada na execução de serviços voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

11.2. São resultados pretendidos:

- Aprimoramento da gestão contábil do IPREVITA, com orientação técnica especializada para cumprimento rigoroso das normas aplicáveis à contabilidade pública, tais como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), a Instrução de Procedimentos Contábeis nº 14/2022 (IPC 14/2022) e as Portarias expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Regularidade e tempestividade no envio das informações obrigatórias aos órgãos de controle, incluindo SICONFI, eSocial, CIDADES, entre outros;
- Elaboração, revisão e validação de demonstrativos contábeis e previdenciários, assegurando a correta classificação, registro e consolidação dos dados financeiros e patrimoniais;
- Mitigação de riscos legais, fiscais e operacionais, por meio da emissão de pareceres técnicos, notas técnicas e orientações especializadas;

- Suporte técnico e capacitação prática à equipe interna do IPREVITA, promovendo a transferência de conhecimento e a autonomia na execução das rotinas contábeis;
- Respostas técnicas fundamentadas e tempestivas às demandas oriundas de órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Secretaria de Previdência, Ministério Público e demais entes de controle;
- Consolidação de boas práticas de governança administrativa e contábil, promovendo maior transparência, eficiência, economicidade e controle na gestão previdenciária.

11.3. O alcance desses resultados será acompanhado por meio de relatórios técnicos periódicos, pareceres formais, reuniões de alinhamento e produtos documentais entregues ao longo da vigência contratual, em conformidade com o cronograma e as diretrizes pactuadas no presente Termo de Referência.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas, pelas áreas competentes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim – IPREVITA, as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, o escopo dos serviços, os prazos, os critérios de medição e pagamento, o perfil profissional requerido, as obrigações das partes e demais elementos essenciais à formalização contratual, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de pesquisa de preços de mercado, com base em contratações similares realizadas por outros institutos de previdência, em consultas aos painéis de preços oficiais (a exemplo do Painel de Preços do Governo Federal) e/ou mediante cotações formais junto a fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Análise jurídica da contratação, a ser conduzida pela assessoria jurídica do IPREVITA, visando validar a legalidade dos atos preparatórios e confirmar a adequação da modalidade de contratação, seja por licitação, dispensa ou por inexigibilidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Emissão da reserva orçamentária, com a devida previsão de recursos no orçamento anual do Instituto, assegurando a disponibilidade financeira necessária à execução do contrato, em observância ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Designação formal da equipe de fiscalização contratual, por meio de portaria expedida pela autoridade competente, assegurando que o servidor indicado possua capacitação técnica adequada para o exercício das atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Publicação dos atos preparatórios e contratuais no sistema oficial, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Portal da Transparência, garantindo publicidade e controle social, nos termos do art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

- Adoção de critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis, em consonância com as diretrizes de Administração Pública Sustentável e com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A adoção dessas providências assegurará o adequado planejamento, a legalidade, a transparência, a eficiência e a efetividade da contratação, atendendo aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e administrativa, desenvolvidos predominantemente de forma remota ou em ambiente interno, sem a manipulação de materiais, insumos ou a geração de resíduos que possam ocasionar impactos ambientais significativos.

13.2. Considerando a natureza das atividades, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual. Ainda assim, recomenda-se que, nas hipóteses de atendimento presencial, sejam observadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Utilização racional de papel e insumos de escritório;
- Preferência por meios eletrônicos para o envio, tramitação e armazenamento de documentos, fomentando a digitalização de processos;
- Adoção de medidas de economia de energia elétrica e de uso consciente de recursos naturais nos ambientes utilizados;
- Incentivo à utilização de transporte coletivo, compartilhado ou à realização de reuniões por meio remoto, sempre que possível.

13.3. A contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública Sustentável, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021, e harmoniza-se com as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e com as práticas de governança ambiental aplicáveis ao setor público, inclusive no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

14 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a complexidade e a criticidade das atividades inerentes à contabilidade pública previdenciária, à gestão orçamentária e financeira e à administração de pessoal estatutário, aposentados e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim – IPREVITA, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, dotada de notória experiência na prestação de serviços técnicos voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

14.2. A adoção dessa medida visa assegurar:

- A eficiência e a efetividade na execução das rotinas contábeis;
- A segurança contábil nos atos de gestão;
- A otimização de recursos e a mitigação de riscos operacionais;
- A transparência e a responsabilização na administração dos recursos públicos afetos ao RPPS.

14.3. Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do IPREVITA, garantindo a continuidade, a legalidade e a qualidade da gestão previdenciária municipal.

Itapemirim, ES, 06 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: RUIREY ALMEIDA SILVA
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 111.321.287-06
Telefone: (28) 99995-1289
E-mail: iprevita@iprevita.com.br

Ass.: _____

Estudo Técnico Preliminar (X) APROVADO / () REPROVADO por WILSON MARQUES PAZ, Diretor Presidente do IPREVITA.

WILSON MARQUES PAZ
Diretor Presidente